



53900.070183/2015	Associação Cultural De Pacajus	RADCOM	Pacajus	CE	Multa	1.599,26	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 3434 de 29/08/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.060560/2015	Associação De Senhoras De Rotarianos	RADCOM	Água Clara	MS	Multa	2.398,89	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/98 e art. 11 da Lei nº 9.612/1998	Portaria DECEF nº 4381 de 29/08/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.059743/2015	Associação De Desenvolvimento Comunitário Do Morro Do Chapéu Do Piauí	RADCOM	Morro do Chapéu do Piauí	PI	Multa	1.599,26	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/98 e art. 11 da Lei nº 9.612/1998	Portaria DECEF nº 4392 de 29/08/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.059703/2015	Associação De Comuni.Com.De Desenv.Cult.E.Art.Do Jd.Alvorada	RADCOM	Maringá	PR	Multa	799,63	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 4396 de 30/08/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.062149/2015	Associação De Comunicação Comunitária São José	RADCOM	Anguera	BA	Multa	799,63	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 4402 de 30/08/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas as penalidades de cassação ou cassação, que por este ato fica convertida em multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.043310/2013	Rádio Iguatemi Ltda (Atual Rádio Comunicação Brasil Ltda.)	OM	Itapevi	SP	Multa	89.053,71	§3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967	Portaria DECEF nº 4390 de 30/08/2018	Portaria MC nº 112/2013
53000.043309/2013	Rádio Sociedade Marconi Ltda	FM	São Paulo	SP	Cassação		§3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967	Portaria DECEF nº 4414 de 30/08/2018	

INEZ JOFFILY FRANÇA

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias de 28 de agosto de 2018, do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, publicadas no DOU de 30 de agosto de 2018, seção 1, página 25, segunda tabela, onde se lê: 1.752,93, Leia-se: 14.553,26.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 3.767-SEI, DE 30 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.028519/2018-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Waldemar Rabelo, nº 1185 - Estádio Municipal São Geraldo para a Rua Muniz Pereira Andrade, nº 77 - São José, na localidade de Mirabela / MG. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1434/2002 publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 796/2004, publicado no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2004, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53710.000575/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 16°15'04"S e longitude 44°09'59"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.364-SEI, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.040112/2018-51, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO FRATERNIDADE, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de URUGUAIANA, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal digital nº 15 (quinze), nos termos da Nota Técnica nº 16524/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.357-SEI, DE 24 DE JULHO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGA, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.017838/2018-91, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São José do Rio Claro-MT, utilizando o canal nº 203 (duzentos e três), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 16425/2018/SEI-MCTIC.

LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 68-E, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as Deliberações de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.

18-0559 VIDA NO CÉU.
Processo: 01416.008555/2018-18
Proponente: DROMEDÁRIO CINEMA E VIDEO LTDA - EPP.

Cidade/UF: Belo Horizonte / MG
CNPJ: 22.971.615/0001-06
Valor total aprovado: R\$ 8.560.840,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001 - agência: 3297-2 conta corrente: 26823-2
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 694, realizada em 07/08/2018.

Art. 2º. Tomar sem efeito os termos da Deliberação nº. 66-E, de 15/08/2018, publicada no DOU nº 162, de 22/08/2018 na pág. 15, seção 01, no que se refere ao Redimensionamento do projeto audiovisual "12-0106 - A MEMÓRIA É UM MÚSCULO DA IMAGINAÇÃO", da proponente VIDEOPILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Art. 3º As deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

PORTARIA Nº 327, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Museu da Abolição - MAB.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Ibram, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Anexo I ao Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009, e

Considerando o inciso IV da alínea "a" do inciso V do art. 4º do Anexo à Portaria MinC nº 110, de 08 de outubro de 2014, que elenca o Museu da Abolição - MAB como unidade integrante do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram; e

Considerando o § 2º do art. 56 da Portaria MinC nº 110, de 2014, que estabelece a necessidade de promulgação de Regimento Interno pelos Museus que integram a estrutura do Ibram, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Museu da Abolição - MAB, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MATTOS ARAUJO